



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2021 – DPE/RN – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 15/2021 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.674.554-xx, no uso de suas atribuições, doravante denominada **PARTÍCIPE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.159.089/0001-45, com sede estabelecida à Rua João Ataíde de Melo, n. 558, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. xx.485.364-xx, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN**, nas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021– DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e

administrativo dos partícipes.

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Contratual 4.7 e inserção do item 4.7.1, a fim de melhor adequar o instrumento as necessidades institucionais.

1.3. O objeto do presente instrumento é a alteração do item 2.4 que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 10 (dez) de julho de 2023 e termo final na data de 9 (nove) de julho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INSERÇÃO DE CLÁUSULA:

3.1. Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

3.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção do item 4.7.1 que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos

servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 07 de Julho de 2023.


MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

JOSÉ AIRTON BEZERRA **JOSE AIRTON**
Município de Tangará/RN **BEZERRA:085**
CNPJ/MF n. 08.159.089/0001-45 48536420

Assinado de forma digital por JOSE
AIRTON BEZERRA:08548536420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=08417107000141, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco),
cn=JOSE AIRTON
BEZERRA:08548536420
Dados: 2023.07.05 15:09:55 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) Donielle Botelho de Souza Campos
CPF/MF N.: 444.534.424-44

2)  C.F. Luzanos
CPF/MF N.: 444.538.644-44

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSE AIRTON BEZERRA

CPF: ***.485.364-**

Informações:

Nome do arquivo: Primeiro Termo aditivo TCT - 15_2021
- Tangar?.pdf

Nº de série de certificado emitente:

31114822594021244878567466089888042578

Hash:

373c81f777e913c40004b6eab56a4d6ec3a09c2a727ed
078cde62f4a75ba1bb6

Data da assinatura: 05/07/2023 15:09:55 BRT



Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



ATENÇÃO

Esta assinatura aparece 3 vezes. É necessária apenas
uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 05/07/2023 15:15:02 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 15/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Tangará/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.159.089/0001-45, com sede estabelecida à Rua João Ataíde de Melo, n. 558, Centro, Tangará/RN, CEP 59240-000, neste ato representado por seu Prefeito, Jose Airton Bezerra.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 10 (dez) de julho de 2023 e término na data de 09 (nove) de julho de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 07 de julho de 2023.



Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

José Airton Bezerra
Prefeito do Município de Tangará/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15462

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 15/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Tangará/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.159.089/0001-45, com sede estabelecida à Rua João Ataíde de Melo, n. 558, Centro, Tangará/RN, CEP 59240-000, neste ato representado por seu Prefeito, Jose Airton Bezerra.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 10 (dez) de julho de 2023 e término na data de 09 (nove) de julho de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 15/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 07 de julho de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

José Airton Bezerra

Prefeito do Município de Tangará/RN

Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15462

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 08 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=WYKC0QLN24-EYXQ9RI2UU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

WYKC0QLN24-EYXQ9RI2UU-P2TH9ZW2VI

